



LEI Nº 2.225, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

**Concede reajuste aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico em Secretariado Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel/CE, e dá outras providências.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel/CE aprovou e eu, com base no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Cascavel/CE, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam reajustados em 6,5% (seis vírgula cinco por cento) os vencimentos base dos servidores públicos efetivos ocupantes dos cargos de Técnico em Secretariado Escolar do Município de Cascavel/CE.

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo II da Lei nº 1.708, de 19 de abril de 2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cascavel/CE), em especial a Tabela Vencimental para o cargo efetivo de Técnico em Secretariado Escolar, que passa a vigorar conforme o Anexo Único, parte integrante desta Lei.

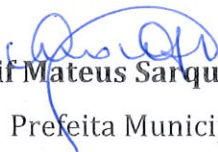
**Art. 3º** O reajuste previsto no art. 1º desta Lei aplica-se aos proventos dos servidores aposentados e pensionistas ocupantes dos cargos de Técnico em Secretariado Escolar, desde que alcançados pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

*Parágrafo Único* - Para os aposentados e pensionistas não abrangidos pelo *caput* deste artigo, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel (CAPREV) deverá expedir ato em conformidade com a Portaria Interministerial MPS/MF Nº 6, de 10 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Educação, alocadas no Fundo Municipal de Educação, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, em 21/03/2025.

  
**Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz**  
Prefeita Municipal



ANEXO ÚNICO

ANEXO II

LEI Nº 1.708/2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014

TABELA VENCIMENTAL – CARGO: TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR

| CLASSE I   |                | CLASSE II  |                | CLASSE III |                |
|------------|----------------|------------|----------------|------------|----------------|
| Referência | Valor (Em R\$) | Referência | Valor (Em R\$) | Referência | Valor (Em R\$) |
| Ref. 1     | 2.841,07       | Ref. 1     | 3.039,91       | Ref. 1     | 3.252,72       |
| Ref. 2     | 2.912,09       | Ref. 2     | 3.115,91       | Ref. 2     | 3.334,05       |
| Ref. 3     | 2.984,90       | Ref. 3     | 3.193,81       | Ref. 3     | 3.417,39       |
| Ref. 4     | 3.059,52       | Ref. 4     | 3.273,66       | Ref. 4     | 3.502,83       |
| Ref. 5     | 3.136,01       | Ref. 5     | 3.355,50       | Ref. 5     | 3.590,40       |
| Ref. 6     | 3.214,40       | Ref. 6     | 3.439,39       | Ref. 6     | 3.680,16       |
| Ref. 7     | 3.294,77       | Ref. 7     | 3.525,37       | Ref. 7     | 3.772,17       |
| Ref. 8     | 3.377,14       | Ref. 8     | 3.613,50       | Ref. 8     | 3.866,46       |
| Ref. 9     | 3.461,57       | Ref. 9     | 3.703,84       | Ref. 9     | 3.963,13       |
| Ref. 10    | 3.548,10       | Ref. 10    | 3.796,44       | Ref. 10    | 4.062,21       |
| Ref. 11    | 3.636,80       | Ref. 11    | 3.891,35       | Ref. 11    | 4.163,76       |
| Ref. 12    | 3.727,72       | Ref. 12    | 3.988,63       | Ref. 12    | 4.267,86       |
| Ref. 13    | 3.820,92       | Ref. 13    | 4.088,34       | Ref. 13    | 4.374,55       |
| Ref. 14    | 3.916,44       | Ref. 14    | 4.190,55       | Ref. 14    | 4.483,92       |
| Ref. 15    | 4.014,36       | Ref. 15    | 4.295,31       | Ref. 15    | 4.596,01       |



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a LEI Nº 2.225, DE 21 DE MARÇO DE 2025, que “Concede reajuste aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico em Secretariado Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel/CE, e dá outras providências” foi devidamente publicado através de afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, em data de 21 de março de 2025, cumprindo, assim, os ditames legais.

Cascavel/CE, em 21 de março de 2025.

**Renan Lima Ribeiro**

Chefe de Gabinete